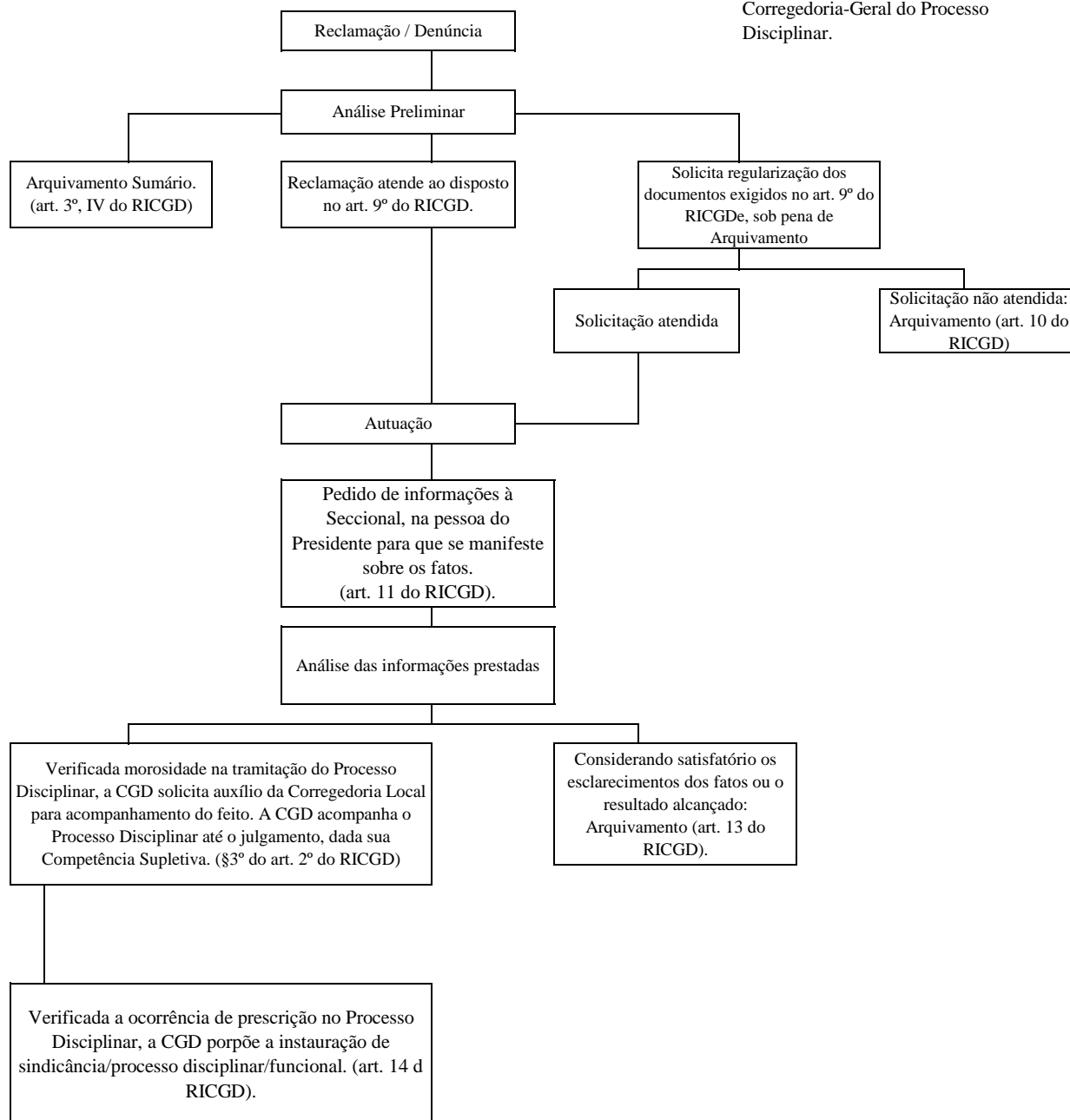


**CORREGEDORIA NACIONAL DO CFOAB
FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS**

SIGLAS:

CGD: Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar;
- **RICGD:** Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Processo Disciplinar.



** As notificações das decisões da CGD são feitas nos termos do §4º do art. 8º do RICGD. (Art. 8º, §4º: Da decisão proferida pela CGD serão notificados os interessados ou seus procuradores habilitados, nos endereços eletrônicos cadastrados na OAB ou mediante publicação no Diário Eletrônico da OAB, observados, quando cabíveis, os termos do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB).